



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 451/84

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL SOCIAL".

FELISEBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para a implantação da Telefonia Rural Social na localidade de POVOADO Zannetti;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os investimentos em cruzeiros relativos a 87, 5 (Oitenta e sete e meia) Obrigação Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs) para a implantação da Telefonia Rural Social, de acordo com o respectivo projeto técnico apresentado pela Companhia Riograndense de Telecomunicações - CPT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar ao Estado do Rio Grande do Sul os recursos mencionados no Art. 2º desta Lei, depositando-os na conta "COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - Telefonia Rural Social", nº 09.124.960.0-3, da Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para que o Estado do Rio Grande do Sul os converta em ações do capital social da Companhia Riograndense de Telecomunicações:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISEBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal